



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Secretaria Municipal da Administração

PROJETO DE LEI Nº 89, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

*Cria o cargo de psicólogo na
Secretaria Municipal da Saúde e
Ação Social e dá outras
providências.*

Art. 1.º Fica alterado o Inciso II do Art. 13 da Lei Nº 4.112/2013, acrescentando o cargo de psicólogo na Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social, conforme a seguir:

II – GRUPO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - 20

CARGOS P/CLASSE	DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA	CÓDIGO
--------------------	--------------------------	--------

PSICÓLOGO: TOTAL DE CARGOS: 02 (dois)

1.....	PSICÓLOGO.....	SAS.20.22.D.14
1.....	PSICÓLOGO.....	SAS.20.22.C.14
1.....	PSICÓLOGO.....	SAS.20.22.B.14
2.....	PSICÓLOGO.....	SAS.20.22.A.14

DENOMINAÇÃO DO GRUPO

Atividades de Saúde e Ação Social - CÓDIGO: Sigla: SAS.20.14 Classe: A,B,C,D

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA

PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- Executar atividades nos campos da psicologia aplicada ao trabalho, de orientação na área escolar e da clinica psicológica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Secretaria Municipal da Administração

(Continuação do Projeto de Lei Nº 89/2013 - (cargo psicólogo) 22/11/2013.....fls 02)

- DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- 1 – Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais dos servidores;
- 2 - proceder a análise dos cargos e funções sob ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos;
- 3 – fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos;
- 4 – fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições ou programas assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudo;
- 5 - empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observação de conduta, e outros na mesma linha;
- 6 – atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais;
- 7 – formular hipóteses de trabalhos para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais;
- 8 – apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário;
- 9 – realizar pesquisas psicopedagógicas;
- 10 – confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico ao estudo dos casos;
- 11 – elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos;
- 12 – redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas escolares, social e profissional do indivíduo;
- 13 – manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros;
- 14 – participar da elaboração de provas de suficiência e processos seletivos em geral;
- 15 – manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia;
- 16 – sempre que solicitado, realizar atendimento psicológico e psicoterápico da população de todas as idades, nas modalidades individual, familiar e em grupo;
- 17 – disponibilizar-se para participar de grupos de trabalho, em atendimento a programas governamentais federal, estadual e municipal;
- 18 – desenvolver técnicas de resgate da auto-estima e recriação de projetos de vida no trabalho com jovens e idosos;
- 19 – desenvolver outras atividades afins

FORMA DE RECRUTAMENTO

Concurso Público



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Secretaria Municipal da Administração

(Continuação do Projeto de Lei Nº 89/2013 - (cargo psicólogo) 22/11/2013.....fls 03)

QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO

Curso Superior com habilitação na área de atuação, sendo a idade mínima para ingresso de 18 anos.

CARGA HORÁRIA

40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO

Padrão 14º (quatorze) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Secretaria Municipal da Administração

(Continuação do Projeto de Lei Nº 89/2013 - (cargo psicólogo) 13/11/2013.....fls 04)

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 89, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

*Cria o cargo de psicólogo na
Secretaria Municipal da Saúde e
Ação Social e dá outras
providências.*

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social, através do Departamento de Assistência Social, tem apresentado uma demanda considerável no atendimento psicológico exigido na grande maioria dos casos.

A inexistência de um profissional da área junto ao Departamento tem causado sérias dificuldades, sem considerarmos os valores gastos com tais profissionais, em especial no que se refere a política de atendimento a menores e adolescentes, ficando, deste modo, evidenciada a importância da criação de tal cargo e que possa ser incluído em concurso público a ser realizado em breve, pelo município.

Não seria necessário dizer, no entanto é sempre bom lembrar que a entrada dos psicólogos na área de saúde, mais especificamente saúde-mental, em momento de crítica ao modelo de saúde pública praticado na época, em que as equipes de saúde eram formadas predominantemente por médicos e de ênfase na formação na formação das equipes multiprofissionais, vistas enquanto situação condição *sine qua non* para concretização de um novo modelo de assistência em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Secretaria Municipal da Administração

(Continuação do Projeto de Lei Nº 89/2013 - (cargo psicólogo) 13/11/2013.....fls 05

psiquiatria que preconizava a desospitalização e o investimento em serviços alternativos extras-hospitalares. Pode ser dito, conforme diversos estudiosos, que a o início do emprego de profissionais de psicologia no serviço público prende-se aos anos 70, quando o campo da saúde mental configura-se como um grande pólo de absorção dos profissionais da área de psicologia.

Dentro do contexto atual de atendimento da população, sendo a saúde um direito de todos e um dever do Estado, vislumbra-se a atuação de profissionais de psicologia como elemento forte na busca de um novo modelo de atenção à saúde e de relação com o usuário, implicando na modificação do paradigma da clinica pelo da saúde pública.

Anexo ao presente, encaminha-se o impacto financeiro relativo a tal cargo, permitindo vislumbrar a disponibilidade de recursos e a capacidade financeira do município para atendimento do mesmo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal